



ESTADO DA PARAIBA

Certifico, para os devidos fins, que este
DECRETO foi publicado no D.O.E.

Nesta Data 12/09/1991

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto n.º 14.085 de 10 de setembro de 1991

Cria e extingue órgãos da Estrutura Básica da Polícia Militar e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 53, da Lei nº 3.907, de 14 de julho de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado e fará parte da Organização Básica da Polícia Militar, o 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (6º BPM), com a estrutura organizacional constante do Anexo 1, e o efetivo fixado no quadro de organização (QO), a que se refere o Anexo 2 a este Decreto.

Art. 2º - A área de atuação do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), compreenderá os municípios de Cajazeiras (Sede), Antenor Navarro, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Carrapeteira, Conceição, Ibiara, Lastro, Monte Horebe, Nazarezinho, Santa Cruz, Santa Helena, Santana de Mangueira, São José da Lagoa Tapada, São José de Piranhas, Sousa, Triunfo e União.

Art. 3º - Ficam extintas as 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Companhias de Polícia Militar, orgânicas do 3º Batalhão de Polícia Militar.

§ 1º - As 11ª, 14ª e 15ª Companhias de Polícia Militar, extintas no "Caput" deste Artigo, terão seus efetivos incorporados ao 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), passando a denominar-se de 1ª Companhia de Polícia Militar (1ª Cia PM), 2ª Companhia de Polícia Militar (2ª Cia PM) e 3ª Companhia de Polícia Militar (3ª Cia PM), respectivamente, com as mesmas Sedes e Subáreas de Responsabilidade previstas antes das suas extinções.

§ 2º - As 12ª e 13ª Companhias de Polícia Militar, extintas no "Caput" deste Artigo, passam a denominar-se de 2ª e 3ª Companhias de Polícia Militar, orgânicas do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com as mesmas Sedes e Subáreas de Responsabilidade previstas antes das suas extinções.

§ 3º - A 16ª Companhia de Polícia Militar, extinta no "Caput" deste Artigo, passará a denominar-se 1ª Companhia de Polícia Militar (1ª Cia PM) orgânica do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com a mesma Sede prevista antes da sua extinção e com a Subárea de Responsabilidade de atuação compreendendo os municípios de Patos (Sede), Cacinba de Areia, Catingueira, Desterro de Malta, Desterro, Junco do Seridó, Mãe D'Água, Malta, Passagem, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espiranhas, São José do Bonfim, São José do Sabugí, São Mamede, Teixeira e Várzea.

Art. 4º - Fica criada a 4ª Companhia de Polícia Militar (4ª Cia PM), orgânica do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com efetivo fixado no anexo 3 a este Decreto.

Parágrafo Único - A Subárea da atuação da 4ª Companhia de Polícia Militar (4ª Cia PM), compreenderá os municípios de Princesa Isabel (Sede), Água Branca, Imaculada, Jurú, Manaíra e Tavares.

Art. 5º - O Comandante Geral da Polícia Militar movimentará o pessoal excedente de outras OPM, para complementação dos efetivos do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), e 4ª Companhia de Polícia Militar (4ª Cia PM) do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM).

Art. 6º - Caberá ao Comandante Geral da Polícia Militar, a elaboração do novo Quadro de organização Geral da Corporação, com o ajustamento das alterações introduzidas por este Decreto, obedecidos os quantitativos na Lei nº 5.264, de 18 de abril de 1990.

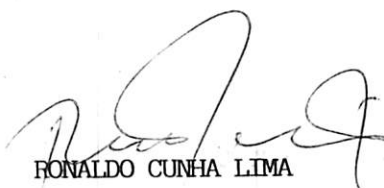
Art. 7º - Para atendimento às prescrições legais, a função de Comandante da Unidade ora criada, é privativa de Oficial Superior da Corporação.

Art. 8º - A distribuição pormenorizada dos efetivos com base nos Anexos 2 e 3, será definida pelo Comandante Geral da Corporação, em Quadros Particulares de Organização.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

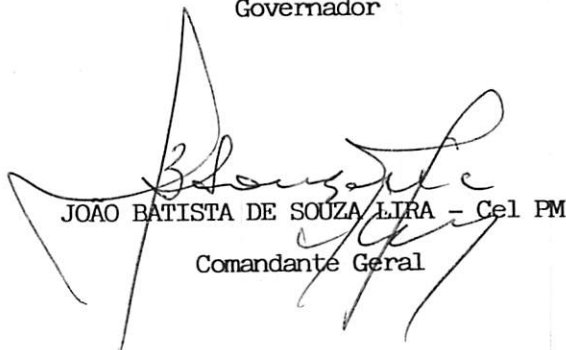
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo o Comandante Geral o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação da Unidade e Subunidade ora criada.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 1991; 103ª da Proclamação da República.



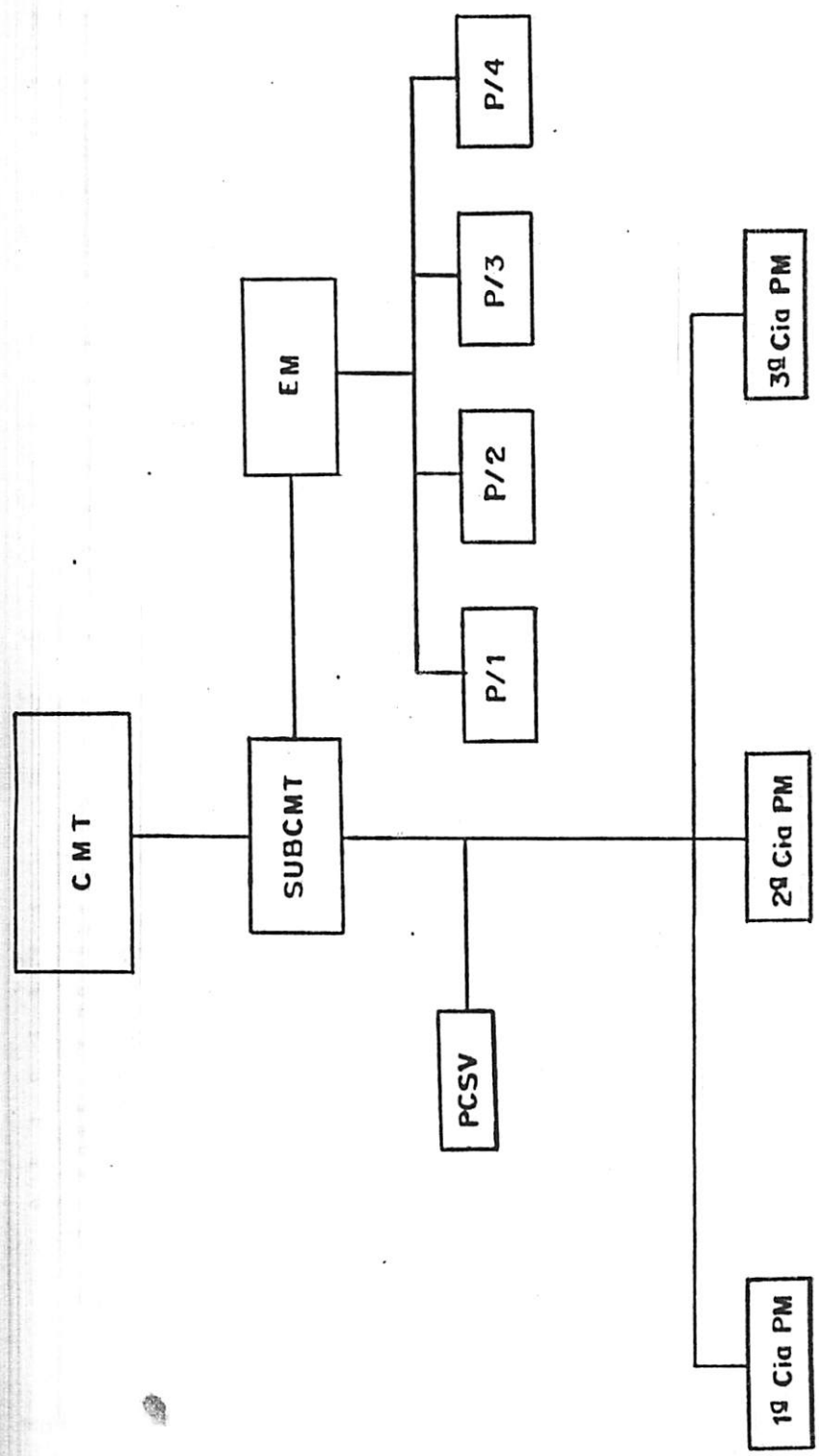
RONALDO CUNHA LIMA

Governador



JOAO BATISTA DE SOUZA LIRA - Cel PM

Comandante Geral



6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

QUADROS FUNÇÕES	O F I C I A I S															S O M A	P R A Ç A S										S O M A	T O T A L	O B S :																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	Q O P M					Q O B M					Q O A		Q O E		Q O S P M			C O N B A T E N T E S					S O M A	E S P E C I A L I S T A S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1ª Ten	2ª Ten	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1ª Ten	2ª Ten	Cap	1ª Ten	2ª Ten		Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1ª Ten	Sub Ten		1ª Sgt	2ª Sgt	3ª Sgt				Cb	Sd	Sub Ten	1ª Sgt	2ª Sgt	3ª Sgt	Cb	Sd																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Cmt	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) Computadas no efetivo do PCSv

F L S.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Q 0

ANEXO 3

4ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR

FUNÇÕES	O F I C I A I S															S O M A	P R A Ç A S										S O M A	T O T A L	O B S :																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	Q O P H					Q O B H					Q O A		Q O E		Q O S P H			C O M B A T E N T E S					S O M A	E S P E C I A L I S T A S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten		Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten		Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt				3º Sgt	Cb	Sd	Sub Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Cmt				1																			1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								</

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) Computadas no efetivo do 1º Pel PM;
(b) É o Subcmt da Cia

F L S.